

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
PALMITO DO VALE DO RIBEIRA

**Avaliação do Potencial de IG para
o Palmito do Vale do Ribeira**

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	4
2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA.....	4
2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM	4
3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O PALMITO DO VALE DO RIBEIRA.....	5
3.1. DADOS BÁSICOS	6
3.1.1. Dados do entrevistado	Erro! Indicador não definido.
3.1.2. Dados da potencial IG	6
3.2. QUESTÕES CRÍTICAS	6
3.2.1. Avaliação do potencial de IP	7
3.2.2. Avaliação do potencial de DO	7
3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS.....	8
3.3.1. Critério Produto	8
3.3.2. Critério Territorialidade.....	9
3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva	10
3.3.4. Critério Governança	11
3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento	12
3.3.6. Critério Desempenho Econômico	13
3.3.7. Critério Necessidade de Proteção.....	13
3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida	14
3.3.9. Visão de Futuro.....	15
3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA	15
4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA.....	16
4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS	Erro! Indicador não definido.
4.2. DESAFIOS PARA A IG VALE DO RIBEIRA PARA O PRODUTO PALMITO	17
5. REFERÊNCIAS.....	19

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica do Palmito do Vale do Ribeira, no estado de São Paulo, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG do Palmito do Vale do Ribeira buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O PALMITO DO VALE DO RIBEIRA

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto/prestação de serviço na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Palmito do Vale do Ribeira

Produto/Serviço (incluindo produtos derivados): Palmito

Municípios envolvidos: Barra do Turvo, Cajati, Jacupiranga, Eldorado, Iporanga, Pariquera-Açú, Registro, Cananéia, Iguape, Juquiá, Miracatu, Itariri, Pedro de Toledo, Sete Barras, Itaoca, Ribeira).

Entidade coletiva: APUVALE – Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

CNPJ: 05.532.427/0001-54

Data de Fundação: 13/02/2003

Contatos da entidade coletiva: apuvale@apuvale.com.br / (11) 99808-8344

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim, existem diversas matérias de jornais e sites que discorrem sobre o palmito do Vale do Ribeira, porém na região, muito por conta de quem passa por ela, que a fama é mais facilmente percebida pois boa parte das vendas de palmito são feitas ali mesmo, às margens da rodovia.

A região planta pupunha há 30 anos para a utilização do fruto, antes disso já existia a notoriedade do palmito Juçara, porém por ser uma planta nativa deixou de ser produzido na região o que fez com que o pupunha entrasse para substituir o Juçara. Em 2003 foi lançada a Feira da Pupunha com o intuito de evidenciar a cultura na região.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores/prestadores de serviço? Quais?

Existem diversos estudos que mostram as características do edafoclimáticas do Vale do Ribeira. A precipitação maior e distribuída ao longo do ano, a umidade relativa do

ar, dentre outras características sugerem que a produtividade seja maior nessa região.

Abaixo um link disponibilizado na entrevista:

- http://www.iac.sp.gov.br/imagem_informacoestecnologicas/74.pdf

*** Buscar sobre: Condições climáticas favorecem o cultivo do palmito na região.
(Valeria Modolo)*

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

*O que pode-se perceber é um palmito macio, “bonito” e de coloração mais clara.
Além disso vale destacar a produtividade, precocidade e a experiência dos produtores como diferenciais no cultivo.*

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada?
Se sim, quais são?

Formas de corte do palmito praticadas pelas indústrias: Tolete, Picado, Rodela, Espaguete, Hambúrguer de pupunha, Lasanha, Arroz, Carpaccio, Coração.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos/serviços similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Macio e mais claro, por causa da maior quantidade de água, visto que há grande precipitação na região.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto/serviço é produzido/prestado na área geográfica?

Década de 40 começou a produção do palmito na região sendo que a produção de pupunha data da década 80 a produção.

QUESTÃO 7 - O produto/serviço/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

A parte industrial está ok até porque existem 30 anos de fiscalização intensa. A produção não tem grandes exigências na produção pois o pupunha não usa muitos pesticidas, mas há uso de herbicida no cultivo do palmito.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto/prestador do serviço? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim. Barra do Turvo, Cajati, Jacupiranga, Eldorado, Iporanga, Pariquera-Açú, Registro, Cananéia, Iguape, Juquiá, Miracatu, Itariri, Pedro de Toledo, Sete Barras, Itaoca, Ribeira.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais

dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto/serviço da IG pelo mercado?

As etapas identificadas são:

Produção de mudas

Plantação

Colheita

Processamento

Indústria de Conserva

Comercialização

Comprador de palmitos das fábricas (facilitador da indústria)

*** único que não é feito é a produção de sementes.*

A diferença e notoriedade estão atreladas ao cultivo.

QUESTÃO 10 - Os produtores/prestadores de serviços estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais etapas do processo produtivo são envolvidas com o produto/serviço a ser protegido da produção primária à distribuição?

A maioria dos produtores vendem diretamente para as fábricas, que por sua vez teriam interesse em participar do possível processo de reconhecimento da região.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores/prestadores de serviços ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção/prestação de serviço que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Não. Há um método de produção convencional.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção/prestação de serviço praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Ainda não existe um sistema de controle, porém foram realizados capacitações e trabalhos em campo para melhorar a qualidade.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto/serviço na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Há ruído pela forma como a indústria de conserva trabalha, por conta da oferta e a demanda, porém fica claro que isso é uma relação relativamente comum nas demais cadeias, onde sempre se busca equilíbrio entre oferta e demanda.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto/serviço analisado?

Sim, sendo que algumas instituições se envolvem com a cadeia como EMBRAPA, IAC, APTA, CDRS e UNESP.

Quanto às prefeituras da região nota-se que pode haver maior envolvimento e comprometimento como fez no passado a Prefeitura de Juquiá.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores/prestadores de serviço? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto/prestação do serviço na área geográfica indicada?

Sim. É formalizada, possui CNPJ, estatuto e ata.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores/prestadores de serviço da área geográfica indicada?

É representativa, única existente na região.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Usam a mensalidade dos associados para manutenção.

As indústrias (cerca de 40) podem ser potenciais parceiras para obtenção de recursos.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores/prestadores de serviço na área geográfica?

Existe outra na cidade de Registro - APPUR - Associação dos Produtores de Palmito Pupunha de registro, porém não disputa a representatividade, usam da associação para facilitar a comercialização.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto/prestadores de serviço na área geográfica indicada?

Relacionamento é bom, mas pode ser trabalhado o associativismo na região.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores/prestadores de serviço e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

É valorizado na comunidade, porque mitiga a extração do Palmito Juçara, além de ser fundamental para a região pois é a segunda economia do Vale.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores/prestadores de serviço em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Vestem a camisa do Vale do Ribeira e tem orgulho de pertencer a essa região.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto/serviço como parte da identidade do território?

Sim. É uma identidade do vale e valorizam principalmente pois diminuíram a exploração do palmito nativo aqueceu o comércio local, aumentando com isso poder econômico da comunidade.

Ainda não é possível encontrar o produto em restaurantes, precisam trabalhar o setor turístico em prol do produto.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto/serviço ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, UNESCO, outros)?

Houve programa com Chefe de Cozinha e um projeto com nutricionista para incluir o palmito no cardápio das merendas escolares além da Feira da pupunha.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores/prestadores de serviço que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

Cerca de 40 indústrias e 1589 produtores.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção/prestação de serviço do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção/prestação de serviço na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Maior produtor de palmito do Brasil com cerca de 7700 hectares plantados que produzem aproximadamente 25 mil toneladas / ano.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

Em torno de 100 milhões de reais por ano (produtor) e 240 milhões por ano (indústria).

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto/serviço no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores/prestadores de serviços que estão fora da área geográfica?

Desconhecem a utilização do nome geográfico fora da região.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto/serviço da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Os caminhoneiros buscam comprar os produtos da região. Já as indústrias buscam o palmito da região por causa do seu rendimento.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto/serviço?

A precipitação maior e distribuída ao longo do ano, a umidade relativa do ar, dentre outras características sugerem que a produtividade seja maior nessa região

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto/serviço?

O método de cultivo é o mesmo utilizado em outras regiões produtoras

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto/serviço com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto/serviço vinculadas ao meio geográfico?

*Sim. Os entrevistados citaram estudos de Valéria Modolo e farão uma busca refinada mas encaminharam o seguinte link como exemplo:
- http://www.iac.sp.gov.br/imagem_informacoestecnologicas/74.pdf*

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto/serviço com o meio geográfico?

Eis algumas instituições se envolvem com a cadeia como EMBRAPA, IAC, APTA, CDRS e UNESP.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores/prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto/serviço?

Pretendem atingir o mercado nacional e internacional.

A região não consome tanto palmito, por isso, precisam dessa visibilidade fora da região para aumentar o volume de venda e melhor valor agregado ao produto.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores/prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Buscam a presença do público jovem na cadeia de produção.

Destacaram também a intenção de tornar mais próximos as indústrias do produtor rural.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



PALMITO DO VALE DO RIBEIRA



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial DO	4
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	3
5	Governança	4
6	Identidade / Pertencimento	4
7	Desempenho Econômico	4
8	Necessidade de Proteção	3
9	Pesquisa envolvida	4
10	Visão de Futuro	5

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico Vale do Ribeira para o produto Palmito aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem (DO), para ao Palmito produzido no Vale do Ribeira, no estado de São Paulo

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Vale do Ribeira para o produto Palmito compreende, preliminarmente, os municípios de Barra do Turvo, Cajati, Jacupiranga, Eldorado, Iporanga, Pariqueira-Açú, Registro, Cananéia, Iguape, Juquiá, Miracatu, Itariri, Pedro de Toledo, Sete Barras, Itaoca, Ribeira.

O registro de Denominações de Origem exige um aprofundamento na realização de estudos técnicos-científicos que atestam a qualidade e características peculiares dos méis dessa região, de modo a comprovar que estes são devidos, exclusivamente, aos fatores naturais e humanos do meio geográfico.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e todo seu estudo e certificação envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade do comércio e turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a construção de uma série de documentos que farão parte do processo de estruturação a ser depositado para análise.

A Denominação de Origem do Vale do Ribeira para o produto Palmito reconhecerá a reputação, qualidade e características deste produto e comunicará ao mundo que a região se especializou e tem capacidade de produzir produtos diferenciados, de excelência e com garantia de origem.

4.1. DESAFIOS PARA A IG VALE DO RIBEIRA PARA O PRODUTO PALMITO

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) Como primeiro passo recomendamos a criação de um grupo gestor para orientar os passos seguintes relativos a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros

que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva.

- b)** Adequar e fortalecer a APUVALE – Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira, para ser uma estrutura de organização que congrega os produtores da região. Esta organização será o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- c)** A necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade do palmito deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas agrícolas nos tratos culturais das plantações de palmito que hoje estão sendo promovidos pelas instituições públicas e privadas ligadas ao setor rural estadual. Para a IG, promover o conceito de qualidade do palmito será necessário para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso a melhoria da rentabilidade na atividade.
- d)** Será necessário a realização estudos técnicos científicos mais aprofundados para a delimitação de área da Denominação de Origem Vale do Ribeira para o Palmito.
- e)** Baseados em todo o conjunto de evidências, realizar levantamento/elaboração de estudos científicos que vinculem o produto ao meio geográfico, requisito necessário ao pedido de reconhecimento formal como Denominação de Origem. Tais estudos deverão ser realizados com o intuito de buscar comprovar a influência da região na qualidade e tipicidade do palmito, não sendo recomendável focar em exclusividade de características físicas ou sensoriais.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva do palmito desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de

reconhecimento formal de DO junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que o palmito produzido nesta região atende aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de palmito desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Vale do Ribeira, para o produto Palmito.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Vale do Ribeira poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade do Vale do Ribeira para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.